

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, Demei, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 99/2021, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e as condições deste Edital.

O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 29 de abril de 2024, às 17h.

As empresas participantes poderão enviar proposta a partir da data acima estipulada.

O prazo limite para envio das propostas será no dia 15 de maio de 2024, às 8hs e 30min.

A abertura do Pregão Eletrônico será dia 15 de maio de 2024, às 08h31min.

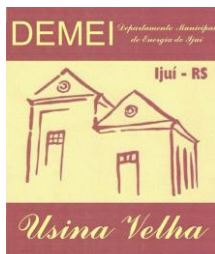
Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO**, a **Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, visando estabelecer todos os procedimentos e critérios para a alienação de bens imóveis e bens móveis servíveis e inservíveis do Demei conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

1.1.1 A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM GRUPO ÚNICO, FORMADOS POR 02 ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I, DEVENDO O LICITANTE OFERECER PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS QUE O COMPÕEM.

1.2 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Termo de referencia/anexo I deste edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, - menor percentual - OBTIDO NA COMISSÃO a ser paga pelo arrematante-comprador.

1.4. MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital e realização de esclarecimentos, perante esse Departamento, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.2 As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

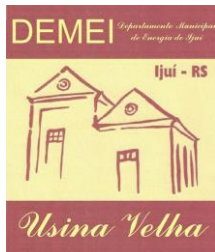
2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como, caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O licitante deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Demei responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



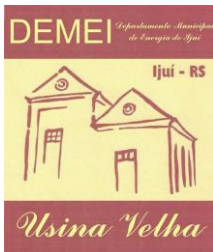
3.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

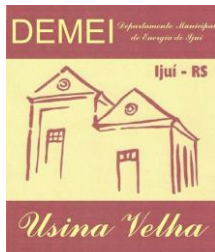
4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 1 (dia) útil ou em prazo diverso estabelecido pelo pregoeiro.

4.8 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

4.9 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

4.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



4.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

4.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

4.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

4.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

4.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

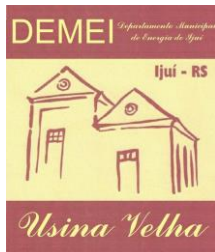
5.1.1 Percentual do maior desconto;

5.1.2 E-mail para fins de comunicação com o proponente.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5.3 Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados do licitante, tais como nome completo, CPF, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, para fins realizar quaisquer tratativas junto ao DEMEI.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



5.4 Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, o percentual, que receberá do arrematante-comprador, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (zero vírgula dez)**.

5.7 O envio de proposta na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br) a fim que possa ser realizado o sorteio, em cumprimento ao Decreto Federal nº 21.981/32 deverá ser registrado como valor fixo (EXEMPLO 5.00) mesmo que o entendimento seja em porcentagem (5%).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

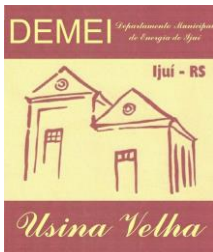
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art.\(s\) 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1 Habilitação jurídica:

6.1.1 Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

6.1.2 Carteira de Leiloeiro Público Oficial;

6.1.3 Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado de Registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa nº 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional e Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 180 cento e oitenta dias) dias. .



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

6.2.4 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

6.2.5 Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado que Comproven que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil

6.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.

6.4 Declaração firmada pelo licitante de **Idoneidade – Anexo IV.**

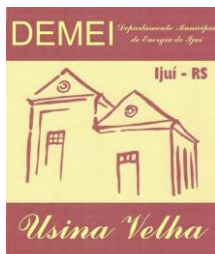
6.5 Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme modelo constante do **Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, deste Edital.

6.6. REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente);

b) Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



- c) Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- d) Quantidade de itens levados a Leilão;
- e) Quantidade de itens arrematados;
- f) Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc);
- g) Tipos de bens leiloados, e
- h) _____ Data _____ da realização do Leilão (ou da data programada).

6.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64).

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, ou que identifique o licitante.

7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, bem como disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

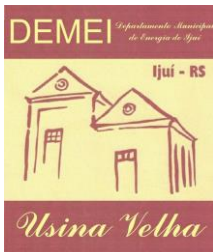
7.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico

8. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



8.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

8.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

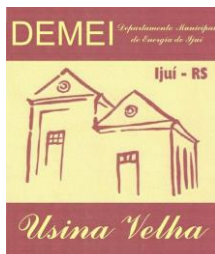
8.7 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Como critério de desempate, serão observados os critérios da Lei nº 14.133/2021. **PERSISTINDO O EMPATE, HAVERÁ SORTEIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO DENTRE AS PROPOSTAS EMPATADAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.**

8.9 Finalizada a etapa de lances, deverá ser promovida a etapa de negociação, que será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1 Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo I.

9.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

10.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

9.2.2 SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA DE MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO.

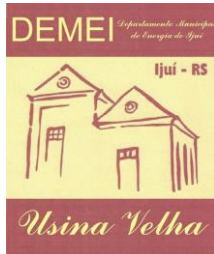
9.3 Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital e ainda, pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



9.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

10. RECURSO.

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista concederá o prazo de no mínimo 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

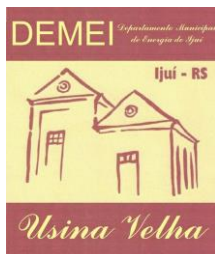
10.5 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à autoridade competente a decisão em grau final.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

11.1.1 a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

11.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas; ou

11.1.3 a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

11.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

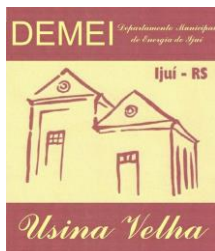
12.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Contrato, com vigência de contratação de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme [artigo 106 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.1.1 O licitante vencedor do pregão ao assinar o **CONTRATO**, compromete-se a manter os preços/percentuais ofertados no dia do certame.

12.2 O licitante vencedor deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

12.3 Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 Na hipótese do LEILOEIRO primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



12.5 O (s) proponente (s) vencedor deste certame assinará o **Contrato**, comprometendo-se a manter o(s) preços/PERCENTUAIS firmes, durante o prazo de vigência do mesmo.

12.6 No caso do proponente vencedor deixar de assinar o **contrato será** caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, cabendo-lhe a imposição das sanções administrativas pertinentes.

13.7. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados **diversos** leilões e o(a) licitante contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação

13. PAGAMENTO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento dos serviços prestados em razão da contratação será realizado pelos arrematantes através da comissão, valor obtido na licitação em percentual sobre o valor de cada bem arrematado.

13.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

13.3. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

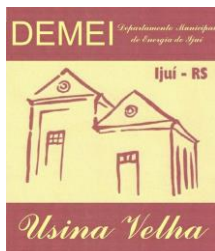
15.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

14.2 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado será feito por servidor nomeado por portaria.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



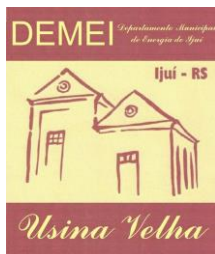
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas, o DEMEI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

15.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O Leiloeiro Público Oficial atuará nos leilões promovidos pelo Demei – IJUI/RS, para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS, de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Demei, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, de acordo com a Lei no 14.133/2021, no período de vigência contratual.

16.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste instrumento, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pelo Demei, para a realização do leilão.

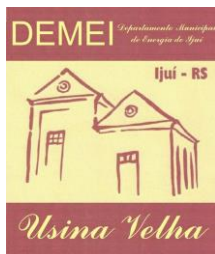
16.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

16.4. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico do leilão prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

16.5. O leilão deverá ser realizado em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



17.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

17.5 É facultado ao Pregoeiro:

17.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

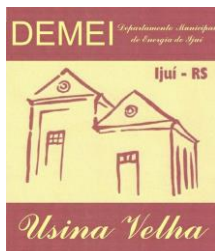
17.5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site **www.demei.com.br**, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

17.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



17.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções Previstas em Lei.

17.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

17.12 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

17.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Demei, setor de Compras, bem como no site do DEMEI.

17.14 A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

18. ANEXOS

18.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Modelo Declaração de conformidade com Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

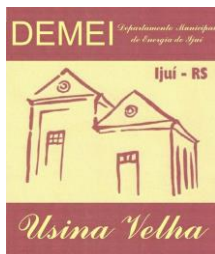
Anexo VI – Planilha orçamentária

Anexo VII – Termo de Referência.

Ijuí, 19 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

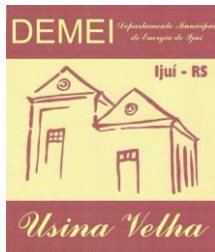
ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Percentual de Referência	Percentual de desconto
01	01	Serviço	Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis servíveis e inservíveis do Demei.	5%	
01	01	serviço	Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens imóveis do Demei.	3%	
				TAXA FINAL %	

- Apresentamos nossa proposta do objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2024 – acatando todas as estipulações consignadas no Edital:

- a) NOME:
- b) CPF:
- c) Endereço completo
- d) Cidade
- e) CEP
- f) Telefone/fax:
- g) E-mail;
- h) Local e data:**

Assinatura do Leiloeiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** e conforme especificações do Anexo I do edital, que passa a fazer parte deste CONTRATO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA I - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

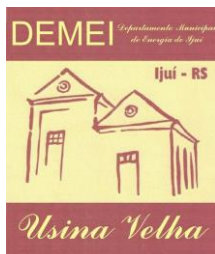
1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens imóveis e bens móveis inservíveis do Demei, conforme Termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA III – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

3.1. A presente contratação não terá ônus ao Demei, uma vez que o leiloeiro terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de % (),



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



sobre o valor de cada bem arrematado. Tudo em conformidade o artigo 75, § 2º das Instrução Normativa DREI Nº 72 DE 19/12/2019 e artigo 25 caput e parágrafo único do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Parágrafo único. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará este responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO.

- a) A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, **na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**
- b) **Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados diversos leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.**

CLÁUSULA V - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Leiloeiro Público Oficial atuará nos leilões promovidos pelo Demei – IJUI/RS, para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS, de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Demei, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, de acordo com a Lei no 14.133/2021, no período de vigência contratual.

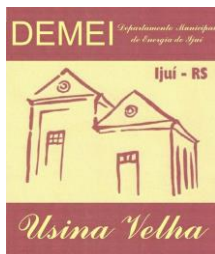
5.2 Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste instrumento, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pelo Demei, para a realização do leilão.

5.3 Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

5.4 O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico do leilão prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

5.5 O leilão deverá ser realizado em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

5.6 A Pessoa Física vencedora executará os serviços, da seguinte forma:

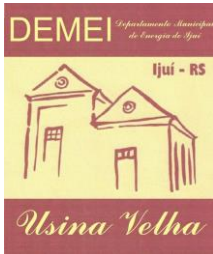


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



- a)** A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando o servidor competente a solicitar o objeto desta Licitação, bem como quanto à contratada a executar a prestação dos serviços, o qual terá início imediato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- b)** Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará Submetida a obedecer rigorosamente às determinações do Demei, e a Presidir o Leilão e assessorar a contratante na disposição dos móveis e imóveis a alienar, na conferência dos documentos auxiliares para a confecção do relatório final, bem como avaliação dos bens propondo preço para Leilão;
- c)** Ficará a cargo da contratada quaisquer encargos/despesas que incidirem na execução do objeto;
- d)** Após a realização do Leilão o Leiloeiro terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para elaborar e entregar para a administração o relatório de Leilão, mencionando valor dos melhores lances obtidos e valor total do Leilão, devidamente assinado pelo **LEILOEIRO** e pelo representante da **CONTRATANTE**;
- e)** O Leiloeiro ficará obrigado a cobrar dos arrematantes, no ato do Leilão Público, o valor total do lance definido nesta licitação.
- f)** Fornecer aos arrematantes até o dia limite do fechamento do relatório as Notas de Arrematação dos bens arrematados por eles em Leilão;
- g)** Após a realização do Leilão o Leiloeiro terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para prestar contas do total das vendas à **CONTRATANTE**, contados da data do Leilão Público, cujo dossiê deverá estar constituído por:
- I. Demonstrativo, no qual deverá constar nome, telefone do arrematante e o valor das arrematações;
 - II. Uma via da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro;
 - III. Relatório de Leilão;
 - IV. Ata de Leilão;
 - V. Termos de vistoria e aceitação de edital.
 - VI. Termo de entrega do bem.
- i)** O leiloeiro deverá fixar no edital do leilão a ser confeccionado o prazo de 10 (dez) dias para liquidação dos imóveis arrematados no leilão;
- j)** Quando da realização do Leilão, enviar edital e/ou catalogo para arrematantes cadastrados em seu banco de dados;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

l). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Os serviços deverão ser prestados na SEDE da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

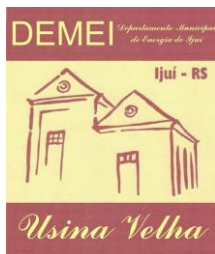
c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Incurrir na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

g) Na aplicação das penalidades previstas, o DEMEI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

i) O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

j) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

k) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, CONSIDERANDO QUE NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO POR PARTE DO DEMEI.

CLÁUSULA VII - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do fiscal nomeado por portaria.

CLÁUSULA VIII. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

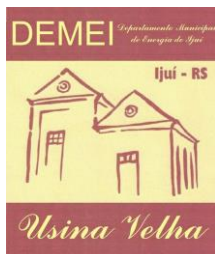
8.1 O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de VIGÊNCIA.

8.2 Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado, conforme determina a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

9.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



9.3. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

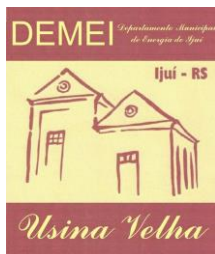
CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024, pela Lei nº 14.133/2021, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

b) A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

c) Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



- e) A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tal como previstas neste contrato.
- f) Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.
- g) Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.
- h) Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.
- i) O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

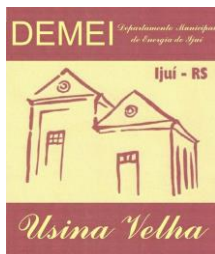
CLÁUSULA XI – DO FORO - Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 1 via na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2024.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

CONTRATADO
Leiloeiro
CPF-



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto

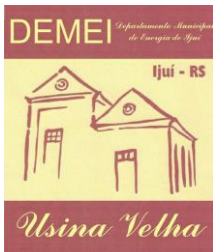


Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO III EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

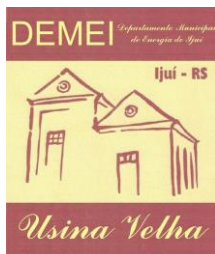
A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Desta forma, não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante legal)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

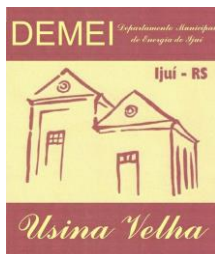
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa.....
através de seu representante legal, Sr.(a).....,
CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio
Gerente)....., DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento
Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que
comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-
financeira

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

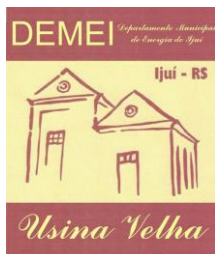
_____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação Pregão eletrônico 01/2024, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Ass.: _____

Identificação do Declarante: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

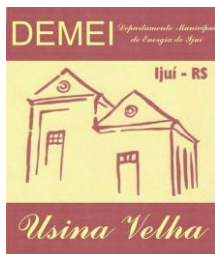
Tipo Maior Desconto



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO VI PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTAGEM MÁXIMA
01	Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis servíveis e inservíveis do Demei.	5%
02	Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens imóveis do Demei.	3%



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:
1.1. Do Objeto: O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de Leiloeiro Oficial (pessoa física) para preparação, avaliação, organização e condução de leilão público de bens imóveis e bens móveis inservíveis desta Administração.

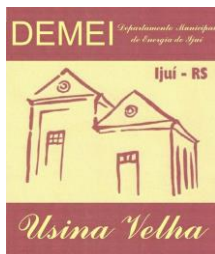
1.2. o Percentual estimado baseia-se na Lei Federal 21.981/1932.

2. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço – MAIOR DESCONTO em percentual, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

Art. 31 da Lei 14.133/2021: O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTAGEM MÁXIMA
01	Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis servíveis e inservíveis do DEMEI.	5%



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



02	Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens imóveis do Demei.	3%
----	--	----

3.JUSTIFICATIVA:

A solicitação ocorre afim de atender a necessidade da alienação de bens considerados inservíveis, em desuso, obsoletos e/ou antieconômicos, após avaliação prévia.

4. PESQUISA DE PREÇO:

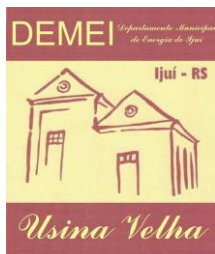
Pesquisa no Licitacon.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:.

A Fiscalização será exercida pela Comissão de Leilão que será nomeada posteriormente através de Portaria específica

6. MÉTODOS/PRAZOS/EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da taxa de comissão calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Demei, pelo próprio leiloeiro diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, não havendo ônus para a Administração.
- Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens que será repassado integralmente ao Demei
- Não será devido ao Leiloeiro oficial nenhum outro pagamento além da taxa de comissão definida (%) após homologação do processo licitatório.
- As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro.
- Não cabe ao Demei qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos eventuais gastos despendidos pelo Leiloeiro.
- No percentual deve estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e outras incidentes desta contratação.
- Prestar assessoria na condução dos leilões para a alienação de bens imóveis do Demei e, também, bens inservíveis ao Demei, cuja realização deverá ser presencial e online, concomitantemente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Tipo Maior Desconto



- Prestar assessoria na avaliação dos bens.
- Oferecer ampla divulgação do leilão, através de redes sociais (ex: WhatsApp, Facebook, Instagram), panfletos, site do leiloeiro, jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul e Região.
- Oferecer suporte de realização do leilão de forma presencial, online e simultâneo.
- Organizar os bens e lotes, dar publicidade ao ato do leilão e cumprir prazos legais de publicação, auxiliar nas atividades necessárias à realização do leilão assim como colaborar previamente na avaliação dos bens e no edital de leilão;
- Expor da melhor forma a descrição dos bens a serem leiloados;
- Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos necessários a boa condução dos procedimentos de leilões;
- Adotar as providências e assumir os custos necessários à regularização e boa condução dos leilões que presidir;
- Realizar o leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração.
- Emissão de documentos fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance;
- Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, cópias de comprovantes de pagamentos demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A09F-F76C-4C91-49EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA REGINA AUZANI (CPF 967.XXX.XXX-49) em 25/04/2024 09:21:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 25/04/2024 09:27:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/A09F-F76C-4C91-49EE>